DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 5590/2024 Órgão– Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 020/2024 do tipo Menor preço por Item, o Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRÂNSITO, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 21/05/2024 às 00:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia **05/06/2024 às 09:00h**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br; O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 20/05/2024. Holambra, 20 de maio de 2024. Claudenir Chichen. Divisão de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Sanitária

CNPJ 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - CEP – 13825-000 HOLAMBRA – SP
FONE (019) 3802-8000 RAMAL 238 diretoria.vigilanciasaude@holambra.sp.gov.br

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo: 081/2024 **Data de Protocolo:** 20/05/2024
Auto de Infração - AIF Nº: 000059 **Data de Lavratura:** 20/05/2024

Razão Social: Antonio de Lima
Endereço: Rua Leandro Gonçalves, 83 - Centro
Município: Holambra **CEP:** 13825-000
Resp. Legal: Antonio de Lima **CPF:** 932.052.448-34

A Autoridade Sanitária de Holambra LAVRA em 20/05/2024:

1. Auto de Infração Nº 000059 Por realizar o despejo inadequado de esgoto e de resíduos sólidos; Por desobedecer os dispostos na legislação vigente destinada à preservação da saúde; Por estar funcionando contrariando as normas vigentes; Por transgredir as normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possa colocar em risco à saúde humana; Por inobservância das exigências sanitárias relativa a imóveis pelo seu proprietário ou quem detenha legalmente sua posse; Por alugar quartos em condições insalubres e esgoto aberto com vazamento exalando mau cheiro e acúmulo de resíduos sólidos contrariando a legislação sanitária em vigor; Por ser reincidente, caracterizando circunstância agravante.

1. Considerando o disposto nos Art. 21, Art. 24, Art. 112 inciso III, XIX, XX, Art. 122 inciso III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 em combinação com o Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, Art. 568 inciso I, II e Art. 570 inciso XXV, XXX, XXXII e toda legislação sanitária em vigor.

Holambra, 20 de Maio de 2024.

Natalia Akemi Takeshita
Autoridade Sanitária